



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 220/99, DE 16 DE DEZEMBRO 1999.

"Dispõe sobre horário de expediente no período de festas de final de ano"

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a conveniência de estabelecimento de horários especiais de funcionamento da Prefeitura Municipal na época das festividades de fim de ano, sem que haja prejuízo aos munícipes; e

Considerando, mais, os horários de funcionamento bancário no período e a conveniência de compatibilizá-los com os de expediente da Prefeitura Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. - O expediente ao público, nas repartições públicas municipais, obedecerá os seguintes critérios, nos dias especificados:

DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
23/12/99	Das 8 às 12 horas
24/12/99	Não haverá expediente ao público no Paço Municipal
30/12/99	Das 8 às 12 horas
31/12/99	Não haverá expediente ao público

Art. 2º. - Os dirigentes dos diversos órgãos da Administração Municipal deverão estabelecer um sistema de plantões para que não haja prejuízo dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais, que não podem sofrer interrupções.

Art. 3º. - Os servidores integrantes dos órgãos convocados, deverão compensar os dias não trabalhados, prestando serviços nos plantões especiais que serão realizados aos sábados, no mês de janeiro de 2.000.

Art. 4º. - Este Decreto entrará na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 1999.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23, 12, 99
NO JORNAL LOCAL Jornal Radialit